

## Sumário Executivo de Medida Provisória

**Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto 2019.**

**Publicação:** DOU de 20 de agosto de 2019.

**Ementa:** Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) na Unidade de Inteligência Financeira.

### Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 893, de 19 de agosto de 2019, contém 16 artigos. Nesses, exprime-se a criação da Unidade de Inteligência Financeira (UIF), vinculada ao Banco Central do Brasil, a partir dos recursos até então atribuídos ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Inicialmente, os arts. 1º e 2º informam a “transformação” do Coaf em UIF.

Em seguida, o art. 3º confere “autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional” à UIF. Os arts. 4º a 8º detalham a estrutura organizacional da UIF. Os dois artigos seguintes subordinam a UIF à função fiscalizatória e correicional da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, a quem também caberá aprovar o regimento interno da UIF. Por sua vez, os arts. 11 a 14 tratam dos recursos humanos da UIF, dos cargos em comissão e das funções de confiança outrora alocadas ao Coaf.

Na parte final da matéria, o art. 15 explicita a revogação dos arts. 13, 16 e 17 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. Tratavam, respectivamente: da regulação por meio de decreto no caso da aplicação de sanções administrativas em face de lavagem de dinheiro; da estrutura do Coaf; da organização e do funcionamento do



Coaf mediante decreto do Poder Executivo. O art. 16 traz a cláusula de vigência da Medida Provisória.

Cabe destacar que a MPV nº 893, de 2019, não revogou integralmente Capítulo IX da Lei nº 9.613, de 1998, que trata do Coaf. Assim, remanesce o art. 14, trazido pela Medida Provisória nº 886, 18 de junho de 2019 – em tramitação no Congresso Nacional –, e que cria, no âmbito do Ministério da Economia, o Coaf. Também está vigente o art. 15, acerca do dever do Coaf de comunicar às autoridades competentes quando concluir pela existência do crime de lavagem de dinheiro, por exemplo.

Brasília, 20 de agosto de 2019.

**Maria Clara Estevam**  
*Consultora Legislativa*